ICEMG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS

Inscrição CNPJ: 21.154.877

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 214/2014

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71, § 3°, da Constituição Federal, 76, § 3°, da Constituição Estadual, e 75, da Lei Complementar nº 102, de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da PRIMEIRA CÂMARA deste Tribunal, realizada em 16/11/2006, nos termos do Acórdão de fls. 166, publicado no "MG" de 12/09/2007, constante do **PROCESSO nº 641.316 - PRESTACÃO** DE CONTAS MUNICIPAL relativa à CÂMARA MUNICIPAL DE POCOS DE CALDAS, referente ao exercício de 2000, determinou a restituição aos cofres do citado Município, pela Sra. FLÁVIA ÁLVARES, CPF: 041.886.936-73, INVENTARIANTE DO ESPÓLIO DE JOSÉ IZAIAS DE ARAÚJO, Vereador da Câmara Municipal à época, residente e domiciliada na RUA MIGUEL VACARELLI, N.120, JARDIM ESPERANÇA, POÇOS DE CALDAS, MG, CEP: 37.771-318, no valor de R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), que atualizados monetariamente, perfazem a quantia de R\$8.527,50 (oito mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), em razão do recebimento de remuneração a maior, a título de ajuda de custo, referente ao 13º subsídio pago em duas vezes, não previsto na Lei orgânica Municipal e sem a existência de lei específica regulamentando as condições, a época de recebimento e o respectivo valor, conforme Matéria Pacificada na jurisprudência desta Corte, através da Súmula n. 91. (fls. 68 a 73). Certificamos ainda que o(s) valor(es) citado(s) foi(ram) corrigido(s) pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/08/2014, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. É o que consta do mencionado processo. Eu, MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, Analista de Controle Externo, extraí a presente certidão que assino, ______, aos 22 do mês de agosto de 2014. E eu, , ROSA MARIA CARVALHO PINHO TAVARES. TC-1614-1, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.

TCEMG

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 214/2014 PROCESSO 641.316 EXERCÍCIO: 2000

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA **de** 16/11/2006

PUBLICAÇÃO: MG de 12/09/2007 **RESPONSÁVEL: FLÁVIA ÁLVARES**

CPF: 041.886.936-73

Restituição

Restituição aos cofres municipais em razão do recebimento de remuneração a maior, a título de ajuda de custo, referente ao 13º subsídio pago em duas vezes, não previsto na Lei orgânica Municipal e sem a existência de lei específica regulamentando as condições, a época de recebimento e o respectivo valor, conforme Matéria Pacificada na jurisprudência desta Corte, através da Súmula n.91. Fls. 68 a 73.

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 3.400,00

| Valor total de vido da(s) restituição(ões): | | | R\$ 8.527,50 |
|---|-----------------|--------------------|-----------------|
| 12/2000 | R\$ 1.700,00 | 2,4505447 | R\$ 4.165,93 |
| 01/2000 | R\$ 1.700,00 | 2,5656268 | R\$ 4.361,57 |
| Mês/Ano | Valor Histórico | Índice de Correção | Valor Corrigido |

Somatório do valor devido da(s) restituição(ões): R\$ 8.527,50

Obs.: Os valores foram corrigidos conforme a tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 13/08/2014.

Técnico Responsável: MÔNICA PATARO FONSECA SALES, TC-1551-0, _____